



**LEI Nº 906 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009**

**DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

**LEI**

**Art. 1º** - As Ruas Projetadas "A" e "B", localizadas na subdivisão da Chácara nº 26 B, do Perímetro Urbano da Cidade de Missal, conforme croqui em anexo, parte integrante desta Lei, ficam assim denominadas:

Rua Projetada "A": **Rua João Paulo I**

Rua Projetada "B": **Rua Vilbaldo Birck**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal

